



Prefeitura do Município de Apiaí
Estado de São Paulo
“PORTAL DA MATA ATLÂNTICA”

DECRETO MUNICIPAL Nº 326 DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a liberação do uso das máscaras no âmbito do Município de Apiaí, e dá outras providências.”

SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação específica;

CONSIDERANDO a flexibilização do Governo do Estado de São Paulo para o uso de máscaras de proteção facial, consoante Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022;

CONSIDERANDO as atuais características epidemiológicas e o percentual atingido de vacinação da população do Município de Apiaí;

DECRETA:

Artigo 1º: Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras faciais com exceção dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde e durante a locomoção por meio de táxis, bem como, em ônibus e demais veículos de transporte público e/ou escolar.

Parágrafo único: A obrigatoriedade do uso de máscaras faciais estende-se às respectivas áreas de acesso, embarque e desembarque do transporte público.

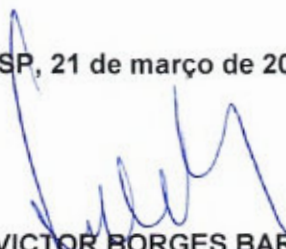
Artigo 2º: Fica recomendado o uso de máscaras faciais:

- a) em ambientes internos das Unidades Escolares integrantes do Sistema Público Municipal de Ensino;
- b) para pessoas com sintomas gripais, idosas, com comorbidades ou esquema vacinal incompleto.

Artigo 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Executivo Municipal, devidamente publicado em órgão de imprensa local, revogando-se as disposições em contrário, especificamente o Decreto Municipal nº 325 de 10 de março de 2022.

Palácio Rio Menino – Gabinete do Prefeito,

Apiaí-SP, 21 de março de 2022.


SERGIO VICTOR BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí – SP